



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

Recebido
03/06/2026
Lydia Andrade Kener

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

De, 15 de maio de 2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 643.010,00 (seiscentos e quarenta e três mil e dez reais), para atender despesas com a Construção de Arena Esportiva, no município de Belém do Brejo do Cruz. Os recursos são provenientes de outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.130 Secretaria de Cultura e Esporte

27 812 1004 1021 Implantação de Infraestrutura Esportiva

Elemento de Despesa:

4490.51 Obras e Instalações.....R\$643.010,00

Recurso Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas para pagamento referente a obras e instalações

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art.5º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação de excesso de arrecadação de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, 15 de maio de 2026

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Leomar Jânio de M. Maia
Prefeito Constitucional
CPF. 084.259.014-84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 643.010,00 (seiscentos e quarenta e três mil e dez reais), para atender despesas com a Construção de Arena Esportiva, no município de Belém do Brejo do Cruz. Os recursos são provenientes de outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02.130 Secretaria de Cultura e Esporte

27 812 1004 1021 Implantação de Infraestrutura Esportiva

Elemento de Despesa:

4490.51 Obras e Instalações.....R\$643.010,00

Recurso Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas para pagamento referente a obras e instalações

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, 15 de maio de 2026

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Leomar Jânio de M. Maia
Prefeito Constitucional
CPF: 024.259.004-24



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 643.010,00 (seiscentos e quarenta e três mil e dez reais), para atender despesas com a Construção de Arena Esportiva, no município de Belém do Brejo do Cruz. Os recursos são provenientes de outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Belém do Brejo do Cruz, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, 15 de maio de 2026

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Leomar Jânio de M. Maia
Prefeito Constitucional
CNPJ 08.920.126/0001-96